



# TOME NOTA

## Informativo da Corregedoria

### Recomendação nº 01/2012 - Corregedoria-Geral

**N**a constante busca pela qualidade e confiabilidade dos dados estatísticos referentes à atuação funcional do MPDFT, a Corregedoria-Geral editou, em 16 de janeiro, a Recomendação nº 01/2012, para que os membros anotem toda atividade funcional realizada fora das instalações da instituição, especialmente nas audiências judiciais, de modo a possibilitar a inserção desses dados no Sisproweb pelos servidores responsáveis. Muitas unidades já adotavam essa prática, porém o registro normalmente era feito na categoria "movimentos desvinculados", ainda que os atos praticados se referissem a processos judiciais. Tal procedimento não permitia determinar em que classe de feitos o ato foi praticado, prejudicando, assim, a qualidade das informações. Para facilitar o trabalho dos membros, a Corregedoria-Geral elaborou modelo de formulário, que poderá ser alterado de acordo com as especificidades de cada área. A Recomendação nº 01/2012 e o modelo de formulário estão disponíveis na página da Corregedoria-Geral na intranet.



### Controle externo da atividade policial



**A** Corregedoria-Geral, em conjunto com o Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, vem realizando contato com os órgãos de direção da Polícia Civil do Distrito Federal, com a finalidade de viabilizar o pleno cumprimento da Resolução CSMPDFT nº 121/2011, que disciplina a atuação do MPDFT em relação ao controle externo da atividade policial, com a realização de visitas e inspeções em unidades policiais, para verificação de bens apreendidos, procedimentos em curso ou findos, documentos, expedientes e demais papéis relacionados com a atividade finalística da polícia. Vale ressaltar que o cumprimento do disposto no referido ato normativo será objeto de verificação na Correição Ordinária de 2012, a ser realizada no segundo semestre.

## Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público

### ┆ Resolução Conjunta nº 02, de 21/06/2011

A Resolução Conjunta nº 02, de 21 de junho de 2011, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Conselho Nacional de Justiça, instituiu os cadastros nacionais de informações de ações coletivas, inquéritos civis e termos de ajustamento de conduta. As informações serão fornecidas de forma automatizada com base nas Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e do Ministério Público e os dados de ambos os cadastros serão compartilhados e disponibilizados na internet para consulta. Os trabalhos para implementação dos cadastros estão sendo desenvolvidos sob a coordenação da Conselheira Cláudia Chagas, responsável pela Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo do CNMP. Sob a presidência do Promotor de Justiça Fábio Barros de Matos, o Comitê Gestor para acompanhamento, estudo e desenvolvimento de ações para cumprimento da resolução no âmbito do CNMP, instituído pela Por-



taria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, tem por atribuição, entre outras, desenvolver sistema de cadastro nacional e assegurar o compartilhamento dos dados com o Conselho Nacional de Justiça, além de viabilizar a interoperabilidade dos sistemas.

### ┆ Resolução CNMP nº 74, de 19/07/2011



A Resolução nº 74, de 19 de julho de 2011, estabelece para o Ministério Público da União e dos Estados a obrigatoriedade de disponibilizar, ao Conselho Nacional do Ministério Público, informações sobre gestão de pessoas, tecnologia da informação, gestão estrutural e orçamentária, bem como sobre a atuação funcional dos membros. A Corregedoria-Geral encaminhará, mensalmente, por meio eletrônico, os dados referentes à atuação funcional dos membros do MPDFT, tanto extrajudicial como judicial, com destaque para as áreas de infância e juventude, criminal, execuções penais, cível e eleitoral, de acordo com a nomenclatura adotada pelas Tabelas Unificadas do Ministério Público. As informações mensais referentes ao MPDFT, importante ferramenta para conhecimento de nossa atuação funcional, serão oportunamente disponibilizadas na página da Corregedoria-Geral na intranet.

### ┆ Resolução CNMP nº 78, de 09/08/2011

O Conselho Nacional do Ministério Público editou, em 09 de agosto de 2011, a Resolução nº 78/2011, que institui o Cadastro de Membros do Ministério Público, que conterá informações pessoais e funcionais referentes aos membros e às unidades do Ministério Público. A resolução prevê o acesso pleno e irrestrito,

pelo membro do Ministério Público, aos seus próprios dados, bem como o sigilo e a segurança dessas informações. O sistema, que está em fase de implementação, será administrado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, em conjunto com as Corregedorias-Gerais das unidades do Ministério Público.

